



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**

**TERMO DE FOMENTO Nº SETADES/050/2021  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO  
ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO,  
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL -  
SETADES E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E  
AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUAÇUI-  
APAE DE GUAÇUI**

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho, Vitória, ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representado por sua Secretária de Estado, a Sra. **CYNTIA FIGUEIRA GRILLO** portadora da CI nº [REDAZIDA], órgão expedidor SPTC/ES e inscrita no CPF sob o nº. [REDAZIDA], e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUAÇUI-APAE DE GUAÇUI**, inscrita no CNPJ sob nº. 27.224.286.0001-45, com sede na Rua Nossa Senhora Do Perpetuo Socorro, nº 155, São Miguel, Guaçuí CEP: 29.560.000, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pela Sra. **ELIANE DA CONSOLAÇÃO DA SILVA**, portador da CI nº 1 [REDAZIDA], órgão expedidor SPTC/MG, e inscrito no CPF sob o nº. [REDAZIDA], resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº **2021-40327** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - O presente termo de fomento tem por objeto a cooperação técnica e financeira para a manutenção da oferta do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias desenvolvido pela OSC, por meio do custeio de parte da equipe encarregada pela execução (salário e encargos sociais), conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES**

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**

- a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

**II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R\$ 18.387,00 (dezoito mil, trezentos e oitenta e sete reais)**.

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 47.901.08.244.0191.2239, UG 470901, Gestão 47901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 101 ED: 335043 - R\$ 15.000,00

3.3 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este Termo de Fomento, a título de contrapartida, recursos próprios no importe de R\$ 3.387,00 (três mil trezentos e oitenta e sete reais).

### CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.

4.5 - As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

4.6 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;

III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.7 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até **31/10/2022**, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento,



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**

independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

**7.3 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Subsecretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SUBADES, observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando, desde já, designados por meio do Resumo do Termo de Fomento os gestores e suplentes que exercerão suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014.**

**CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

#### CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES**

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE**

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**

respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória - ES, de de 2021.

**CYNTIA FIQUEIRA GRILLO**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

**ELIANE DA CONSOLAÇÃO DA SILVA**

Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guaçuí - Apae de Guaçuí

## ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**ELIANE DA CONSOLAÇÃO DA SILVA**

CIDADÃO

assinado em 18/11/2021 14:22:20 -03:00

**CYNTIA FIGUEIRA GRILLO**

SECRETARIO DE ESTADO

SETADES - SETADES - GOVES  
assinado em 18/11/2021 14:23:01 -03:00



### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 18/11/2021 14:23:01 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por JEANNE APARECIDA LUGÃO SILVEIRA (ASSESSOR TECNICO QC-02 - CCONV - SETADES - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-HJPT23>

# **APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guaçuí**



CNPJ 27224286/0001-45- Federação Nacional das APAEs nº 340, em 13.11.78

Utilidade Pública Municipal – Decreto nº 792, de 18.11.75 -

Certificado de Filantropia nº 28979.002658/94-17

Registro no Conselho Nacional de Assistência Social nº 266.188/75

Rua Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, nº 155 – Bairro São Miguel – Guaçuí-ES - CX. POSTAL 27  
CEP 29.560-000 – TELEFAX (28) 3553 – 1104 – Email.: apaeguacui@hotmail.com

## **PLANO DE TRABALHO**

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

### **1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Nome <b>Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social</b>		CNPJ <b>03.252.312/0001-80</b>
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) <b>Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower</b>		
Bairro <b>Barro Vermelho</b>	Cidade <b>Vitória</b>	CEP <b>29.057-530</b>
E-mail da Instituição <a href="mailto:convenios@setades.es.gov.br">convenios@setades.es.gov.br</a>		Sítio eletrônico <a href="https://setades.es.gov.br/">https://setades.es.gov.br/</a>
Telefone 1 <b>(27) 3636-6810</b>	Telefone 2 <b>(27) 3636-6807</b>	Telefone 3 <b>(27) 3636-6806</b>

### **2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE**

Nome <b>Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guaçuí- APAE</b>		CNPJ <b>27.224.286/0001-45</b>
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) <b>Rua Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, 155</b>		
Bairro <b>São Miguel</b>	Cidade <b>Guaçuí-ES</b>	CEP <b>29560-000</b>
E-mail da Instituição <a href="mailto:apaeguacui@hotmail.com">apaeguacui@hotmail.com</a>		Sítio eletrônico de divulgação da parceria <b>Facebook Institucional</b>
Local físico de divulgação da parceria <b>APAE de Guaçuí</b>		
Telefone 1 <b>(28) 3553-1104</b>	Telefone 2 <b>(28)99983-1148</b>	Telefone 3 <b>0</b>

### **3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE**

Nome <b>Eliane da Consolação da Silva</b>		CPF: [REDACTED]	
Nº RG [REDACTED]	Órgão Expedidor <b>SPTC</b>	Cargo na OSC <b>PRESIDENTE</b>	Mandato vigente até <b>31/12/2022</b>
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) [REDACTED]			
Bairro [REDACTED]	Cidade [REDACTED]	CEP [REDACTED]	
Telefone 1 [REDACTED]	Telefone 2 <b>0</b>	Telefone 3 <b>0</b>	

### **4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO**

Nome <b>Danielly Serri Spala de Rezende</b>		Nº do Registro no Conselho Profissional	
Área de Formação <b>Pedagogia</b>			
Bairro [REDACTED]	Cidade [REDACTED]	CEP [REDACTED]	
E-mail do Técnico [REDACTED]			
Telefone do Técnico 1		Telefone do Técnico 2	

# **APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guaçuí**



CNPJ 27224286/0001-45- Federação Nacional das APAEs nº 340, em 13.11.78

Utilidade Pública Municipal – Decreto nº 792, de 18.11.75 -

Certificado de Filantropia nº 28979.002658/94-17

Registro no Conselho Nacional de Assistência Social nº 266.188/75

Rua Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, nº 155 – Bairro São Miguel – Guaçuí-ES - CX. POSTAL 27  
CEP 29.560-000 – TELEFAX (28) 3553 – 1104 – Email.: apaeguacui@hotmail.com

0

## **5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE**

### **5.1. BREVE HISTÓRICO E FINALIDADE DA OSC**

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guaçuí – APAE, fundada em 01/01/1975, é uma sociedade civil de direito privado, de finalidade não econômica, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros.

Tem por missão promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência.

Portanto, tem como fins e objetivos: o de promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência em seus ciclos de vida (crianças, adolescentes, adultos e idosos) buscando assegurar-lhes o pleno exercício de cidadania; de prestar serviço de habilitação e reabilitação ao público atendido e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social, realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e para suas famílias, dentre outros.

### **5.2. PRINCIPAIS AÇÕES NA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Oferta do Programa “Ações de habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção a sua integração à vida comunitária”,

Oferta de Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias: acesso do público e familiares à acolhida, entrevista socioeconômica, com vistas ao levantamento de demandas e planejamento de intervenções, atendimentos individuais e coletivos, visitas domiciliares, participação em oficinas, atividades culturais e de lazer, atividades de fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, encaminhamentos para rede socioassistencial e intersetorial, com vistas ao atendimento do sujeito e família de maneira integral.

**5.3. CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL** (informar como o serviço socioassistencial está organizado, conforme a Resolução CNAS nº 109 de 11/11/09- Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e outras Normativas da Área)

A APAE de Guaçuí, na área da assistência social, oferece o Serviço Proteção Social Especial de Média Complexidade, as pessoas com deficiência intelectual e múltipla e suas famílias, em situação de vulnerabilidade ou risco social. Trabalha ainda na Defesa e Garantia de Direitos de seu público alvo, considerando as situações de violação de direitos identificadas.

O serviço é ofertado nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços socioassistenciais, Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e demais legislações que norteiam a Política Nacional de Assistência Social.

O Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas famílias desenvolve atividades para promover a defesa de direitos, de convívio e organização da vida cotidiana, orientação e encaminhamento para a rede de serviços; cuidados pessoais, acesso à documentação pessoal, desenvolvimento do convívio familiar e social, entre outras.

# **APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guaçuí**



CNPJ 27224286/0001-45- Federação Nacional das APAEs nº 340, em 13.11.78

Utilidade Pública Municipal – Decreto nº 792, de 18.11.75 -

Certificado de Filantropia nº 28979.002658/94-17

Registro no Conselho Nacional de Assistência Social nº 266.188/75

Rua Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, nº 155 – Bairro São Miguel – Guaçuí-ES - CX. POSTAL 27  
CEP 29.560-000 – TELEFAX (28) 3553 – 1104 – Email.: apaeguacui@hotmail.com

Tem por objetivos: promover a autonomia e a melhoria da qualidade de vida de pessoas com deficiência e idosas com dependência, seus cuidadores e suas famílias; desenvolver ações especializadas para a superação das situações violadoras de direitos que contribuem para a intensificação da dependência; promover acesso a benefícios, programas de transferência de renda e outros serviços da assistência social, das demais políticas públicas setoriais e do Sistema de Garantia de Direitos; e acompanhar o deslocamento, visando viabilizar o desenvolvimento do usuário e o acesso a serviços básicos, como bancos, mercados, farmácias, entre outros.

Portanto, a APAE de Guaçuí busca promover a inclusão social e incentivar o exercício da cidadania, além de desenvolver atividades socioassistenciais com foco na valorização da autonomia, contemplando as potencialidades de cada usuário.

## **5.4. PERFIL DO PÚBLICO BENEFICIÁRIO DA ENTIDADE**

Destina-se às pessoas com deficiência com algum grau de dependência na faixa etária de 00 a 70 anos, seus cuidadores e suas famílias, em situação de pobreza, já que a maioria se encontra com baixo nível econômico e de escolaridade, morando em condições precárias, sobrevivendo do trabalho rural ou até mesmo do Benefício de Prestação Continuada - BPC.

## **5.5. CAPACIDADE DE ATENDIMENTO**

No âmbito da educação, saúde e da assistência social atende a aproximadamente 215 pessoas com deficiência mental, múltipla e transtorno global do desenvolvimento e conta com quadro de funcionários com as seguintes especialidades: neurologia, pediatria, psicologia, fonoaudiologia, pedagogia, assistência social e outras relacionadas à administração, manutenção e cumprimento de sua finalidade.

Referente apenas aos serviços socioassistenciais, particularmente a oferta do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias, possui capacidade para atender a 90 usuários, mas atualmente atende a 70 usuários com extensão às famílias.

## **5.6. METODOLOGIA DE TRABALHO (como são realizados os projetos/atividades)**

A APAE de Guaçuí desenvolve suas atividades de segunda a quinta-feira, de 07h50min ao 11h50min e de 13h00min às 17h00min.

O acesso da pessoa com deficiência e sua família à entidade, se dá de forma presencial duas vezes na semana e sempre que necessário às famílias comparecem na instituição para tratar de assuntos relacionados aos usuários. No período de pandemia as famílias e usuários foram atendidos de forma remota, com a disponibilização de atividades e com visitas in loco pela equipe da instituição, bem como com atendimentos clínicos presenciais para os usuários com mais necessidades.

No acolhimento, é feita a triagem pela assistente social, que representa o primeiro contato do usuário e de sua família com a Instituição e a partir deste momento ocorre o esclarecimento sobre a oferta dos serviços, assim como a identificação das demandas, na qual se inclui a particularidade se é público alvo da entidade (deficiência mental e/ou Múltipla e transtornos globais do desenvolvimento), se possui algum grau de dependência, vivencia também maior situação de vulnerabilidade e os fatores de risco existentes por violação de direitos. para que seja viabilizado o acesso aos atendimentos dos serviços

## **APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guaçuí**



CNPJ 27224286/0001-45- Federação Nacional das APAEs nº 340, em 13.11.78

Utilidade Pública Municipal – Decreto nº 792, de 18.11.75 -

Certificado de Filantropia nº 28979.002658/94-17

Registro no Conselho Nacional de Assistência Social nº 266.188/75

Rua Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, nº 155 – Bairro São Miguel – Guaçuí-ES - CX. POSTAL 27  
CEP 29.560-000 – TELEFAX (28) 3553 – 1104 – Email.: apaeguacui@hotmail.com

socioassistenciais. Vale ressaltar que na triagem é elaborado o instrumento técnico de acompanhamento e desenvolvimento do usuário no intuito de nortear a inserção do indivíduo nos atendimentos ofertados na instituição. Os usuários e suas famílias também são encaminhados para atendimentos terapêuticos e clínicos.

O diagnóstico socioeconômico também é realizado a partir das informações obtidas junto à família e contexto social na qual está inserida, servindo como facilitador no processo de intervenção. O serviço social fará a análise da necessidade de encaminhamentos para rede socioassistencial (CRAS, CREAS, Secretaria Municipal de Assistência Social) e demais políticas públicas existentes no município com destaque para a Saúde e Previdência Social e órgãos destinados a defesa e garantia de direitos e demais políticas públicas setoriais.

Neste serviço são ofertadas atividades em grupo (oficinas), que são planejadas e acontecem diariamente, considerando métodos acessíveis a todos os tipos de deficiências, motivação e grau de interesse do usuário, descoberta de potencialidades dos atendidos, recursos disponíveis, dentre outros aspectos.

Inicialmente, a equipe de referência do serviço de proteção social especial de média complexidade fala sobre as oficinas de capoeira, música, artesanato, e culinária e os usuários escolhem as que querem participar. Na oficina de música são desenvolvidos os projetos Música na Praça e Banda Marcial. Na oficina de culinária os usuários são motivados a se alimentarem de forma saudável. Neste processo de fortalecimento da convivência em grupo são programados passeios e é dada a devida orientação aos usuários para que esta atividade de integração ocorra de forma segura.

No período de pandemia, conforme indicação do mapa de risco da COVID-19 para o município, as atividades poderão ser ofertadas de forma remota, ou seja, serão planejadas e disponibilizadas nos grupos de Whatsapp para famílias com acesso à rede, bem como disponibilizadas na instituição para a retirada das atividades propostas pelas famílias, tomando sempre todos os cuidados necessários para não disseminação do novo CORONAVÍRUS.

No que se refere à assistência social, ainda é desenvolvido o programa de autodefensoria, e atendimentos por meio de visitas domiciliares.

Com o objetivo de fortalecer os vínculos familiares, os vínculos com a instituição e dos profissionais com os usuários e suas famílias e prevenir possíveis situações de violação de direitos (negligência, maus tratos, violência patrimonial, dentre outras) durante o período de pandemia o Serviço Social da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guaçuí, realizará contato diariamente com os usuários e suas famílias através do WhatsApp, ligações telefônicas, visitas domiciliares e atendimentos presenciais na sede da instituição aos casos mais específicos e urgentes, visando sempre as medidas de segurança orientadas pela Organização Mundial da Saúde (OMS).

Em caso do mapa de risco da COVID-19 indicar risco baixo para o município e a possibilidade de atendimento presencial pela APAE de Guaçuí, o Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade funcionará na modalidade híbrida da seguinte forma: uma semana presencial e outra remota. Na semana presencial serão duas vezes na semana com atendimentos aos usuários, na outra semana será de maneira remota, com as atividades enviadas para casa, com orientações às famílias e aos usuários sobre a realização das mesmas.

# **APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guaçuí**



CNPJ 27224286/0001-45- Federação Nacional das APAEs nº 340, em 13.11.78

Utilidade Pública Municipal – Decreto nº 792, de 18.11.75 -

Certificado de Filantropia nº 28979.002658/94-17

Registro no Conselho Nacional de Assistência Social nº 266.188/75

Rua Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, nº 155 – Bairro São Miguel – Guaçuí-ES - CX. POSTAL 27

CEP 29.560-000 – TELEFAX (28) 3553 – 1104 – Email.: apaeguacuui@hotmail.com

## **6. SÍNTESE DA PROPOSTA**

### **6.1. Objeto**

Cooperação técnica e financeira para a manutenção da oferta do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias desenvolvido pela OSC, por meio do custeio de parte da equipe encarregada pela execução (salário e encargos sociais).

### **6.2. Objetivo geral**

Garantir a manutenção da oferta do atendimento em grupo (oficinas) e do trabalho essencial ao Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias às pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla e transtornos globais do desenvolvimento e suas famílias.

### **6.3. Objetivos específicos**

- Manter a contratação de dois educadores sociais para a manutenção da oferta das oficinas de artesanato e culinária, e de estimulação sensorial;
- Desenvolver a autonomia, a independência, a segurança, o acesso aos direitos e à participação plena e efetiva na sociedade da Pessoa com Deficiência e de seus familiares;
- Manter a contratação de 01 psicólogo para o desenvolvimento do trabalho essencial ao serviço socioassistencial, particularmente no apoio e orientação à família na função protetiva;
- Desenvolver ações que previnam o rompimento de vínculo familiar e comunitário;
- Proporcionar acesso aos benefícios e serviços através de encaminhamento para rede socioassistencial bem como para as demais políticas setoriais e do sistema de garantia de direitos.
- Adotar medidas e condições que garantam a segurança e a saúde dos usuários e profissionais da equipe de referência com o objetivo de garantir a continuidade da oferta de serviços e atividades essenciais da Assistência Social no cenário de pandemia do novo Coronavírus – COVID-19.

### **6.4. Público beneficiário da proposta**

70 Pessoas com deficiência intelectual e múltipla, transtorno global do desenvolvimento, com idade a partir de 0 anos até aproximadamente 70 anos, com renda proveniente em sua maioria do trabalho rural e também do BPC (Benefício de Prestação Continuada), que vivenciam situações de vulnerabilidades sociais, usuárias do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias que integra o Programa “Ações de habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção a sua integração à vida comunitária”.

## **APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guaçuí**



CNPJ 27224286/0001-45- Federação Nacional das APAEs nº 340, em 13.11.78

Utilidade Pública Municipal – Decreto nº 792, de 18.11.75 -

Certificado de Filantropia nº 28979.002658/94-17

Registro no Conselho Nacional de Assistência Social nº 266.188/75

Rua Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, nº 155 – Bairro São Miguel – Guaçuí-ES - CX. POSTAL 27  
CEP 29.560-000 – TELEFAX (28) 3553 – 1104 – Email.: apaeguacui@hotmail.com

### **6.5. Justificativa**

Conforme cadastro no CNEAS, a APAE de Guaçuí oferta às pessoas com deficiência intelectual e múltipla e suas famílias, em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, o Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade, que é parte integrante do Programa “Ações de habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção a sua integração à vida comunitária”. Também atua ainda na Defesa e Garantia de Direitos de seu público alvo, considerando as situações de violação de direitos identificadas e que precisam ser superadas, dando suporte e orientação à família na sua função protetiva.

Por meio do referido serviço socioassistencial e das ações do programa, a equipe de referência tem somado esforços para reduzir as incapacidades, desenvolver as potencialidades e habilidades para o trabalho, a inclusão social, a independência, a autonomia, a segurança e o acesso aos direitos, serviços e benefícios socioassistenciais e à participação na sociedade de seus usuários.

Devido à situação de dependência de terceiros, as pessoas com deficiência necessitam de apoio para a realização de cuidados básicos da vida diária, autocuidados para arrumar-se, vestir-se, comer, fazer higiene pessoal, locomover-se, entre outros, destinando-se o Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade ao desenvolvimento pessoal e social dos usuários, de como levar a vida de forma mais independente possível, favorecendo a integração e a participação do indivíduo na família, no seu entorno, em grupos sociais.

Neste contexto, faz-se necessário o apoio financeiro para a manutenção do serviço socioassistencial de média complexidade supracitado, para cumprirmos com nossas responsabilidades financeiras mensais, entre folha de pagamento, contas de água, telefone, alimentação e demais despesas, já que os recursos financeiros atuais são insuficientes para manter todos os custos dos serviços, projetos e programas socioassistenciais.

Esta parceria faz-se de grande relevância, pois contribuirá para o custeio de parte da equipe encarregada pela execução (01 psicólogo de 20h/sem. e 02 educadores sociais de 40h/sem., todos pelo período de 03 meses), o que garantirá a manutenção da qualidade do serviço socioassistencial desenvolvido pela entidade em benefício das pessoas com deficiência, público prioritário da assistência social.

Preocupados em garantir a continuidade da oferta de serviços e atividades essenciais da Assistência Social durante a pandemia do novo Coronavírus- COVID 19 e amparado pelas Portarias do SNAS nº 54/2020 e do MC nº 337/2020, o serviço socioassistencial tem adotado a metodologia de trabalho não presencial, trabalho remoto aos usuários e suas famílias, através do uso de tecnologias, e disponibilizado os materiais necessários para execução das atividades no domicílio dos usuários, tomando todos os cuidados com a higienização dos mesmos.

### **6.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta**

<b>Nome</b>	<b>Formação</b>	<b>Função</b>	<b>Carga horária semanal</b>
Thayse de Oliveira Amaral	Serviço Social	Assistente Social	20 horas
Evelyn Ferreira Cindra	Psicologia	Psicóloga	20 horas
Nathaly Eufrásia Ataíde	Pedagogia	Educadora Social	40 horas

## **APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guaçuí**



CNPJ 27224286/0001-45- Federação Nacional das APAEs nº 340, em 13.11.78

Utilidade Pública Municipal – Decreto nº 792, de 18.11.75 -

Certificado de Filantropia nº 28979.002658/94-17

Registro no Conselho Nacional de Assistência Social nº 266.188/75

Rua Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, nº 155 – Bairro São Miguel – Guaçuí-ES - CX. POSTAL 27  
CEP 29.560-000 – TELEFAX (28) 3553 – 1104 – Email.: apaeguacuí@hotmail.com

Barbosa			
Carolina Vieira Moreira	Pedagogia	Educadora Social	40 horas
Alessandra Pires Gomes	Pedagogia	Educadora Social	40 horas

### **6.7. Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário**

Para aferir o grau de satisfação dos usuários e suas famílias a instituição realizará semestralmente a “Pesquisa de Satisfação” através de um Questionário impresso e/ou online.

O Questionário será elaborado conforme orientações da Federação das Apaes do Espírito Santo (FEAPAES) mediante modelo disponibilizado no documento “Manual de Boas Práticas em Assistência Social” e também de acordo com a realidade e necessidade da instituição.

O questionário impresso será aplicado pela equipe técnica de referência da Assistência Social e o questionário online será encaminhado as famílias através de grupos do WhatsApp.

Outra forma de aferir o grau de satisfação dos usuários e suas famílias será através da “Caixa de Sugestões” que estará disponível em um local de movimentação e fácil acesso dentro da instituição.

Os resultados da “Pesquisa de Satisfação” e da “Caixa de Sugestões” serão analisados, tabulados e descritos pela equipe de referência citada acima. Posteriormente esses dados serão apresentados aos usuários e suas famílias em rodas de conversa, reuniões, encontros, dentre outras.

Ambos os documentos terão por objetivo identificar as demandas apresentadas pelos usuários e suas famílias visando à melhoria contínua dos serviços ofertados.

### **6.8. Sustentabilidade da proposta**

Ressaltamos que após a vigência deste termo pretendemos dar continuidade a todas as ações/atividades na área da assistência social desenvolvidas na APAE de Guaçuí que integram o Programa “Ações de habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção a sua integração à vida comunitária”, por meio de diversas formas de captação de recursos financeiros como: Sorteio beneficente, parceria com a Secretaria Municipal de Assistência, dentre outras possíveis regidas pelo Estatuto.

### **6.9. Período de execução do objeto**

<b>Início: novembro/2021</b>	<b>Término: outubro/2022</b>
------------------------------	------------------------------

## **7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

<b>Meta 1: Continuidade da Oferta de atendimento do Serviço de Proteção Social Especial para atendimento a 70 Pessoas com Deficiência e seus respectivos familiares.</b>	<b>Valor (R\$): --</b>
<b>Indicador(es):</b> <ul style="list-style-type: none"><li>▪ Nº de Pessoas com Deficiência atendidas pelo Serviço de Proteção Social Especial;</li></ul>	

# **APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guaçuí**

CNPJ 27224286/0001-45- Federação Nacional das APAEs nº 340, em 13.11.78

Utilidade Pública Municipal – Decreto nº 792, de 18.11.75 -

Certificado de Filantropia nº 28979.002658/94-17

Registro no Conselho Nacional de Assistência Social nº 266.188/75

Rua Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, nº 155 – Bairro São Miguel – Guaçuí-ES - CX. POSTAL 27  
CEP 29.560-000 – TELEFAX (28) 3553 – 1104 – Email.: apaeguacui@hotmail.com



- Nº de Famílias atendidas pelo Serviço de Proteção Social Especial;
- Atendimentos, atividades e ações executadas pelo Serviço de Proteção Social Especial;
- Satisfação dos usuários e familiares pelo atendimento do Serviço de Proteção Social Especial.

## **Metodologia de execução:**

- O serviço será prestado diariamente, por equipe multiprofissional, composta por técnicos, administrativo e apoio, na modalidade de atendimento não presencial e/ou híbrida (presencial com restrições e remota) durante a pandemia, conforme a indicação do mapa de risco da Covid-19 para o município, considerando: Acolhida dos usuários e família; Planejamento e organização das atividades e ações; Oferta diária do serviço; Direcionamento dos usuários para os atendimentos, ações e atividades; Orientação e encaminhamento para a rede de serviços locais; Monitoramento e avaliação do serviço prestado; Elaboração de Instrumento Técnico de Acompanhamento e Desenvolvimento do Usuário; Mobilização e fortalecimento do convívio e de redes sociais de apoio, conforme explicitado no tópico 5.7 deste plano de trabalho.
- Pesquisa de satisfação conforme metodologia descrita no tópico 6.7 deste plano.
- Elaboração de Relatório das Atividades Executadas do Serviço de Proteção Social Especial, conforme modelo da SETADES, constando Registro Fotográfico das atividades, com a finalidade de apresentação durante o monitoramento e prestação de contas final junto à Setades.

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1. Planejamento e organização da oferta do Serviço de Proteção Social de média complexidade	--	NOV/2021	OUT/2022
1.2. Oferta contínua dos atendimentos, atividades e ações do Serviço de Proteção Social de média complexidade	--	NOV/2021	OUT/2022
1.3 Pesquisa de grau de satisfação dos usuários	--	NOV/2021	OUT/2022
1.4. Elaboração de Relatório de Execução das Atividades Ações e Atendimentos executados pelo Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias.	--	NOV/2021	OUT/2022

**Meta 2:** Manutenção do pagamento de 01 (um) psicólogo, com carga horária de 20 h/semanais pelo período de 03 meses, para atendimento qualificado aos usuários do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias.

**Valor (R\$): 4.843,80**

## **Indicador(es):**

- Profissional contratado em efetivo exercício
- Nº de contracheques emitidos ao contratado
- Atendimentos mensais aos usuários e suas famílias pelo psicólogo

## **Metodologia de execução:**

## **APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guaçuí**



CNPJ 27224286/0001-45- Federação Nacional das APAEs nº 340, em 13.11.78

Utilidade Pública Municipal – Decreto nº 792, de 18.11.75 -

Certificado de Filantropia nº 28979.002658/94-17

Registro no Conselho Nacional de Assistência Social nº 266.188/75

Rua Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, nº 155 – Bairro São Miguel – Guaçuí-ES - CX. POSTAL 27

CEP 29.560-000 – TELEFAX (28) 3553 – 1104 – Email.: apaeguacu@hotmai.com

A contratação do psicólogo será por regime de CLT. O profissional deverá estar devidamente formado em instituição legalizada de ensino e registrado no Conselho de Classe da Psicologia. O salário será pago mensalmente com encargos sociais (FGTS), conforme folha de pagamento da APAE de Guaçuí.

O psicólogo desempenhará as seguintes atribuições: Atendimento em grupo ou individual aos usuários. Atendimento às famílias dos usuários. Participação nas atividades propostas pela Instituição. Participação em reuniões com a equipe técnica da Instituição. Realização de psicodiagnóstico.

O psicólogo também ficará responsável em elaborar relatório com registro fotográfico que contemple os atendimentos mensais aos usuários e suas famílias.

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
2.1. Contratação e pagamento mensal de Psicólogo (a) com o recurso da parceria	<b>4.843,80</b>	NOV/21	OUT/22
2.2. Desenvolvimento das atribuições do psicólogo	--	NOV/21	OUT/22
2.3. Elaboração de relatório mensal pelo psicólogo	--	NOV/21	OUT/22

**Meta 3:** Manutenção do pagamento de 01 educador social com formação mínima de ensino médio, de 40 h/semanais pelo período de 03 meses, para atendimento aos usuários na oficina de estimulação sensorial do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias.

**Valor (R\$): 6.771,60**

### **Indicador(es):**

- Profissional contratado em efetivo exercício
- Nº de comprovantes de pagamento ao contratado
- Atendimentos mensais aos usuários pelo educador social

### **Metodologia de execução:**

A contratação do educador social será por regime de CLT. O profissional deverá estar devidamente formado em instituição legalizada de ensino médio. O salário será pago mensalmente com encargos sociais (FGTS), conforme folha de pagamento da APAE de Guaçuí.

O educador social desempenhará as seguintes atribuições: Planejamento das atividades propostas e Atendimento aos usuários diariamente na Oficina de Estimulação Sensorial. Fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários. Participação nas atividades desenvolvidas na Instituição como reuniões, passeios e comemorações. Registro de frequência dos usuários diariamente.

O educador social também ficará responsável em elaborar Relatório (s) das Atividades Executadas com os usuários na oficina de estimulação sensorial, tendo como parâmetro o planejamento das atividades propostas aos atendidos, realizando o registro fotográfico.

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
3.1. Contratação e pagamento mensal de educador social (a) com o recurso da parceria	<b>6.771,60</b>	NOV/21	OUT/22

## **APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guaçuí**



CNPJ 27224286/0001-45- Federação Nacional das APAEs nº 340, em 13.11.78

Utilidade Pública Municipal – Decreto nº 792, de 18.11.75 -

Certificado de Filantropia nº 28979.002658/94-17

Registro no Conselho Nacional de Assistência Social nº 266.188/75

Rua Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, nº 155 – Bairro São Miguel – Guaçuí-ES - CX. POSTAL 27  
CEP 29.560-000 – TELEFAX (28) 3553 – 1104 – Email.: apaeguacuí@hotmail.com

3.2.Desenvolvimento das atribuições do educador social	--	NOV/21	OUT/22
3.3.Planejamento das atividades para atendimento dos usuários na oficina de Estimulação Sensorial	--	NOV/21	OUT/22
3.4.Execução das atividades para atendimento aos usuários na oficina de Estimulação Sensorial	--	NOV/21	OUT/22
3.5.Elaboração de relatório mensal das atividades desenvolvidas na oficina pelo educador social	--	NOV/21	OUT/22

<b>Meta 4:</b> Manutenção do pagamento de 01 educador social com formação mínima de ensino médio, de 40 h/semanais pelo período de 03 meses, para atendimento aos usuários nas oficinas de culinária e artesanato do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias.	<b>Valor (R\$): 6.771,60</b>
--	------------------------------

### **Indicador(es):**

- Profissional contratado em efetivo exercício
- Nº de comprovantes de pagamento ao contratado
- Atendimentos mensais aos usuários pelo educador social

### **Metodologia de execução:**

A contratação do educador social será por regime de CLT. O profissional deverá estar devidamente formado em instituição legalizada de ensino médio. O salário será pago mensalmente com encargos sociais (FGTS), conforme folha de pagamento da APAE de Guaçuí.

O educador social desempenhará as seguintes atribuições: Planejamento das atividades propostas e Atendimento aos usuários diariamente na Oficina de Culinária e Artesanato. Fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários. Participação nas atividades desenvolvidas na Instituição como reuniões, passeios e comemorações. Registro de frequência dos usuários diariamente.

O educador social também ficará responsável em elaborar Relatório (s) das Atividades Executadas com os usuários nas oficinas de culinária e de artesanato, tendo como parâmetro o planejamento das atividades propostas aos atendidos, realizando o registro fotográfico.

<b>Etapas/atividades</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>Período de Execução</b>	
		<b>Início</b>	<b>Término</b>
4.1 Contratação e pagamento mensal de educador social (a) com o recurso da parceria	<b>6.771,60</b>	NOV/2021	OUT/2022
4.2 Desenvolvimento das atribuições do educador social	--	NOV/2021	OUT/2022
4.3 Planejamento das atividades para atendimento dos usuários na oficina de Culinária e Artesanato.	--	NOV/2021	OUT/2022
4.4 Execução das atividades para atendimento aos usuários na oficina de Culinária e Artesanato	--	NOV/2021	OUT/2022
4.5 Elaboração de relatório mensal das atividades desenvolvidas na oficina pelo educador social	--	NOV/2021	OUT/2022

## **APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guaçuí**

CNPJ 27224286/0001-45- Federação Nacional das APAEs nº 340, em 13.11.78

Utilidade Pública Municipal – Decreto nº 792, de 18.11.75 -

Certificado de Filantropia nº 28979.002658/94-17

Registro no Conselho Nacional de Assistência Social nº 266.188/75

Rua Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, nº 155 – Bairro São Miguel – Guaçuí-ES - CX. POSTAL 27

CEP 29.560-000 – TELEFAX (28) 3553 – 1104 – Email.: apaeguacuí@hotmail.com



### **8. PLANO DE APLICAÇÃO**

<b>CÓDIGO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>CONCEDENTE</b>	<b>PROPONENTE</b>	<b>TOTAL</b>
3.3.50.43	Material de consumo	--	--	--
	Serviços de terceiros – pessoa física	--	--	--
	Serviços de terceiros – pessoa jurídica	--	--	--
	Equipe encarregada pela execução	<b>R\$ 15.000,00</b>	3.387,00	<b>R\$ 18.387,00</b>
4.4.50.42	Equipamentos e materiais permanentes	--	--	--
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 15.000,00</b>	3.387,00	<b>R\$ 18.387,00</b>

#### **8.1 Detalhamento das despesas**

##### **8.1.1. Material de consumo (3.3.50.43)**

<b>Especificação</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
Não se aplica				
<b>Subtotal</b>				

##### **8.1.2 Serviços de terceiros – pessoa física (3.3.50.43)**

<b>Especificação</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
Não se aplica				
<b>Subtotal</b>				

##### **8.1.3 Serviços de terceiros – pessoa jurídica (3.3.50.43)**

<b>Especificação</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
Não se aplica				
<b>Subtotal</b>				

##### **8.1.4 Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43)**

<b>Especificação</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
Psicólogo (SALÁRIO BRUTO + FGTS – 20H/S)	Meses	03	1.614,60	<b>4.843,60</b>
Educador Social (SALÁRIO BRUTO + FGTS – 40H/S)	Meses	03	2.257,20	<b>6.771,60</b>
Educador Social (SALÁRIO BRUTO + FGTS – 40H/S)	Meses	03	2.257,20	<b>6.771,60</b>
<b>Subtotal</b>				<b>18.387,00</b>

# **APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guaçuí**

CNPJ 27224286/0001-45- Federação Nacional das APAEs nº 340, em 13.11.78

Utilidade Pública Municipal – Decreto nº 792, de 18.11.75 -

Certificado de Filantropia nº 28979.002658/94-17

Registro no Conselho Nacional de Assistência Social nº 266.188/75

Rua Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, nº 155 – Bairro São Miguel – Guaçuí-ES - CX. POSTAL 27

CEP 29.560-000 – TELEFAX (28) 3553 – 1104 – Email.: apaeguacuui@hotmail.com



## **8.1.5 Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)**

<b>Especificação</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
Não se aplica				
<b>Subtotal</b>				

<b>TOTAL GERAL (8.1.1 + 8.1.2 + 8.1.3 + 8.1.4 + 8.1.5)</b>	<b>R\$ 18.387,00</b>
--	----------------------

## **9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)**

<b>REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA</b>					
JAN/2021	FEV/2021	MAR/2021	ABR/2021	MAI/2021	JUN/2021
--	--	--	--	--	--
JUL/2021	AGO/2021	SET/2021	OUT/2021	NOV/2021	DEZ/2021
--	--	--	--	<b>R\$ 15.000,00</b>	--

<b>APORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL</b>					
JAN/2021	FEV/2021	MAR/2021	ABR/2021	MAI/2021	JUN/2021
--	--	--	--	--	--
JUL/2021	AGO/2021	SET/2021	OUT/2021	NOV/2021	DEZ/2021
--	--	--	--	<b>R\$ 3.387,00</b>	--

## **10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES)**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respectivo bem;
- Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares

## **APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guaçuí**



CNPJ 27224286/0001-45- Federação Nacional das APAEs nº 340, em 13.11.78

Utilidade Pública Municipal – Decreto nº 792, de 18.11.75 -

Certificado de Filantropia nº 28979.002658/94-17

Registro no Conselho Nacional de Assistência Social nº 266.188/75

Rua Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, nº 155 – Bairro São Miguel – Guaçuí-ES - CX. POSTAL 27

CEP 29.560-000 – TELEFAX (28) 3553 – 1104 – Email.: apaeguacui@hotmail.com

e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;

- e) Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

Em, 21 de outubro de 2021.

  
Eliane da Consolação da Silva

Presidente *Eliane da Consolação da Silva*  
Presidente  
APAE de Guaçuí

### **11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL**

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

Vitória (ES) Em de de .

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal/Carimbo

## ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**ELIANE DA CONSOLAÇÃO DA SILVA**

CIDADÃO

assinado em 18/11/2021 14:32:03 -03:00

**CYNTIA FIGUEIRA GRILLO**

SECRETARIO DE ESTADO

SETADES - SETADES - GOVES  
assinado em 18/11/2021 15:16:38 -03:00



### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 18/11/2021 15:16:39 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por JEANNE APARECIDA LUGÃO SILVEIRA (ASSESSOR TECNICO QC-02 - CCONV - SETADES - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-TS204Q>

**ORDEM DE SERVIÇO Nº. 092/2021**

**O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS - SETADES**, no uso da delegação de competência atribuída pelo inciso I, do Art. 3º, da Portaria 091-S, publicada em 14 de setembro de 2021, **Resolve:**

**Art. 1º ALTERAR** a Escala de Férias Integrais, desta Secretaria referente ao exercício 2021, aprovada pela Ordem de Serviço nº 051/2020, publicada no Diário Oficial dos Poderes do Estado do Espírito Santo em 27/11/2020, para excluir e incluir os servidores abaixo relacionados:

Nome	Nº. Funcional	Período aquisitivo	Excluir	Incluir
Glenir Gonçalves Lopes Damasceno	2612038	2020/2021	dezembro/2021	janeiro/2022
Maurício de Oliveira da Silva Filho	3011313	2020/2021	dezembro/2021	novembro/2022

**Art. 2º ALTERAR** a Escala de Férias Integrais para Fracionadas, desta Secretaria referente ao exercício 2021, aprovada pela Ordem de Serviço nº 051/2020, publicada no Diário Oficial dos Poderes do Estado do Espírito Santo em 27 de novembro de 2020, para excluir e incluir os servidores abaixo relacionados:

Nome	Nº. Funcional	Período aquisitivo	Excluir	Incluir 1º Período Fracionado	Incluir 2º Período Fracionado
Aline Caliarí Guimarães	4149505	2020/2021	dezembro/2021	dezembro/2021	março/2022
Alcemir Luiz do Nascimento	2826348	2020/2021	dezembro/2021	dezembro/2021	Julho/2022
Ramiris Fraga de Paula	2559110	2020/2021	dezembro/2021	janeiro/2022	abril/2022

**Art. 3º CONCEDER**, dias de férias regulamentares, aos servidores abaixo relacionados:

Nome	Nº. Funcional	Período aquisitivo	Período de férias	Total de dias
Aline Caliarí Guimarães	4149505	2020/2021	06 a 20/12/2021	15 dias - 1º fracionamento
Alcemir Luiz do Nascimento	2826348	2020/2021	16 a 30/12/2021	15 dias - 1º fracionamento
Euriana Sartório Rangel	594912	2020/2021	16 a 30/12/2021	15 dias - 2º fracionamento
Glenir Gonçalves Lopes Damasceno	2612038	2020/2021	03/01 a 01/02/2022	30 dias - férias integrais
Ramiris Fraga de Paula	2559110	2020/2021	03 a 17/01/2022	15 dias - 1º fracionamento

Vitória, 19 de novembro de 2021.

**SEVERINO ALVES DA SILVA FILHO**

Subsecretário de Estado para Assuntos Administrativos

**Protocolo 751259**

**Resumo do Termo de Fomento  
SETADES/050/2021**

**Processo nº.:** 2021-40327

**Registro SIGEFES:** 210304

**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

**Organização da Sociedade Civil:** Associação De Pais e Amigos dos Excepcionais de Guaçuí - APAE de Guaçuí.

**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para a manutenção da oferta do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias desenvolvido pela OSC, por meio do custeio de parte da equipe encarregada pela execução (salário e encargos sociais).

**Valor:** R\$15.000,00 (quinze mil reais), de repasse da Administração Pública, proveniente da Emenda Parlamentar nº. 98, da LOA 2021, e R\$3.387,00 (três mil trezentos e oitenta e sete reais) de recursos próprios da OSC.

**Vigência:** a partir do primeiro dia subsequente ao

da publicação até 31/10/2022.

**Dotação Orçamentária:** 47.901.08.244.0191.2239

**Elemento de Despesa:** 3.3.50.43 **Fonte:** 101

**Gestor Titular:** Servidora Simone Pereira de Assis Wasem - matrícula nº 371273.

**Gestor Suplente:** Servidora Débora Portes Dias - matrícula nº 2433079.

Vitória, 19 de novembro de 2021.

**Cyntia Figueira Grillo**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**Protocolo 750763**

**Resumo do 2º Termo Aditivo ao Termo de Fomento n.º SETADES/064/2019**

**Processo nº:** 84762500

**Adm. Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

**Convênio:** Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Muqui.



#### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 23/11/2021 09:53:02 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por JEANNE APARECIDA LUGÃO SILVEIRA (ASSESSOR TÉCNICO QC-02 - CCONV - SETADES - GOVES)  
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-J3KKRX>